

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Resolução

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Odonel Miranda Rios, nº 89, Centro
CEP: 44.720-000 Fone: 74- 6327-2121

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Miguel Calmon

Resolução CMAS nº 12/2013 de 21 de outubro de 2013.

Dispõe sobre critérios de elegibilidade para os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miguel Calmon, Estado da Bahia, na 54ª Sessão Ordinária, realizada no dia 21 de outubro de 2013, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela LOAS- Lei Orgânica de Assistência Social e a Lei Municipal nº 50 de 09 de dezembro de 1996 e:

Considerando a Portaria nº 140 do Ministério das Cidades, de 05 de março de 2010, que estabelece Critérios de Elegibilidade e Seleção dos Beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV,

Considerando que cada comunidade tem suas especificidades e prioridades, sendo necessário um processo participativo junto ao Conselho Municipal de Assistência Social na escolha dos critérios mais relevantes,

RESOLVE:

Art. 1º - Definir 04 (quatro) critérios municipais de elegibilidade e seleção das famílias a serem beneficiadas pelo PMCMV - Programa Minha Casa Minha Vida:

- a) Composição familiar: Família com maior número de filhos menores de 18 anos, com frequência regular na escola;
- b) Condições de habitabilidade: Famílias vivendo em moradia compartilhada (mais de uma família em uma mesma casa) ou de aluguel sem renda suficiente para pagamento do imóvel alugado.
- c) Tempo de moradia no município: Famílias que comprovem morar no município há 05 anos ou mais.
- d) Preferencialmente famílias que moram na sede do município para o PMCMV urbano.

Art. 2º - Referendar os critérios nacionais de elegibilidade e seleção das famílias a serem beneficiadas pelo PMCMV - Programa Minha Casa Minha Vida:

- a) Famílias residentes ou que tenham sido desabrigadas de áreas de risco ou insalubres;
- b) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Odonel Miranda Rios, nº 89, Centro
CEP: 44.720-000 Fone: 74- 6327-2121

Art. 3º- Definir o número de unidades habitacionais para as cotas de 3% para atendimento de idosos e 3% portadores de necessidades especiais.

Art. 4º - Esta Resolução passa a vigorar a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Miguel Calmon, Estado da Bahia, em 21 de outubro de 2013.

Shara Marley Santos de Freitas
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Odonel Miranda Rios, nº 89, Centro
CEP: 44.720-000 Fone: 74- 6327-2121

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Miguel Calmon

Resolução CMAS nº 13/2013 de 18 de novembro de 2013.

Dispõe sobre critérios de elegibilidade para distribuição de Cestas Básicas e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miguel Calmon, Estado da Bahia, na 55ª Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei Municipal nº 50 de 09 de dezembro de 1996 e:

Cumprindo os dispostos nos artigos 23 II, 30 I e II, 203 e 204 I, da Constituição Federal, art. 26 da Lei complementar Federal nº 101 de 04 de Maio de 2000, artigos 15, I e II, 22 da Lei Federal 8.742 de 7/12/1993 -LOAS, a Resolução nº. 212 de 19/10/06 e o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que normatiza os Benefícios Eventuais,

Considerando o caráter suplementar e provisório do Benefício da Cesta Básica, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária,

Considerando que o benefício eventual, na forma de auxílio cesta básica, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação saudável e com segurança às famílias beneficiárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir critérios municipais de elegibilidade e seleção das famílias a serem beneficiadas pelo Programa Municipal de Distribuição de Cestas Básicas, a seguir:

- I- Prioridade para as famílias da zona rural em 70% das Cestas Básicas fornecidas, ficando 30 % para a sede;
- II- Define o valor da renda per capita familiar, no máximo de até R\$70,00 (setenta reais) para ter direito ao benefício;
- III- Concessão das Cestas Básicas por 04 meses podendo prorrogar por igual período, após avaliação técnica;
- IV- Terão prioridades as famílias que **não** estão inseridas nos programas de transferência de renda do Governo Federal;
- V- Ter 80% de frequência nas reuniões da Associação Rural, para os moradores beneficiados da zona rural;

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Odonel Miranda Rios, nº 89, Centro
CEP: 44.720-000 Fone: 74- 6327-2121

VI- Participar de no mínimo de 80% nas reuniões de fortalecimento de vínculos com os técnicos dos CRAS, para os moradores beneficiados da sede do município.

Art. 2º- Fica a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social na responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a concessão deste benefício.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Miguel Calmon,
Estado da Bahia, em 18 de novembro de 2013.

Shara Marley Santos de Freitas
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Odonel Miranda Rios, nº 89, Centro
CEP: 44.720-000 Fone: 74- 6327-2121

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Miguel Calmon

Resolução CMAS nº 14/2013 de 18 de novembro de 2013.

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Sintético Físico-financeiro 2012 do SUASWEB do Co-financiamento Federal, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miguel Calmon, Estado da Bahia, na 55ª Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei Municipal nº 50 de 09 de dezembro de 1996 e:

Considerando que a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social as exigências constantes na NOB-SUAS/2005 e 2012 apresentando documentação necessária da prestação de contas da utilização dos recursos do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social no exercício financeiro 2012;

Considerando que os serviços foram executados de acordo com as normas reguladoras dos Pisos de Proteção específicos de forma contínua e regular;

Considerando que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício financeiro de 2013, provenientes dos diversos pisos de proteção, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício, preservando-se a vinculação aos pisos de origem;

Considerando que o Conselho avaliou qualitativo e quantitativamente os serviços ofertados;

Considerando que o Conselho analisou os relatórios apresentados pelo Setor Contábil da Prefeitura;

Considerando que o Conselho acompanhou a elaboração do orçamento e acompanha a aplicação dos recursos;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Físico-financeiro do ano de 2012 do SUASWEB, Co-financiado pelo FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 2º - Aprovar a reprogramação do saldo financeiro de 2012 no valor total de R\$314.456,98 (trezentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), dos recursos co-financiados pelo FNAS- Fundo Nacional de Assistência Social em cada piso de proteção, sendo:

- I- Para a Proteção Social Básica no valor de R\$186.177,59 (cento e oitenta e seis mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos);

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Odonel Miranda Rios, nº 89, Centro
CEP: 44.720-000 Fone: 74- 6327-2121

II- Para a Proteção Social Especial no valor de R\$128.279,39 (cento e vinte e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e trinte e nove centavos).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Miguel Calmon, Estado da Bahia, em 18 de novembro de 2013.

Shara Marley Santos de Freitas
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Odonel Miranda Rios, nº 89, Centro
CEP: 44.720-000 Fone: 74- 6327-2121

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Miguel Calmon

Resolução CMAS nº 15/2013 de 18 de novembro de 2013.

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Conta do IGD-PBF no Demonstrativo Sintético Físico-financeiro 2012 do SUASWEB, do Co-financiamento Federal, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miguel Calmon, Estado da Bahia, na 55ª Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei Municipal nº 50 de 09 de dezembro de 1996 e:

Considerando que os recursos financeiros do IGD-PBF são voltados para investir em atividades para a gestão compartilhada do PBF nos termos da Portaria MDS/GM nº 148, de 27 de abril de 2006 (alterada pelas Portarias MDS/GM nº 754, de 20 de outubro de 2010 e nº319, de 29 de novembro de 2011),

Considerando o “CADERNO DE ORIENTAÇÕES CONJUNTAS SOBRE OS ÍNDICES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGD-PBF) E DO SUAS (IGDSUAS)”, publicado em Maio de 2013, pelo CNAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos do IGD-PBF (Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família) de 2012.

Art. 2º - Aprova a reprogramação do saldo financeiro apurado do exercício 2012 no valor de R\$9.284,22 (nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) a ser utilizado no corrente ano.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Miguel Calmon, Estado da Bahia, em 18 de novembro de 2013.

Shara Marley Santos de Freitas
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Odonel Miranda Rios, nº 89, Centro
CEP: 44.720-000 Fone: 74- 6327-2121

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Miguel Calmon

Resolução CMAS nº 16/2013 de 18 de novembro de 2013.

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Conta do IGD-SUAS no Demonstrativo Sintético Físico-financeiro 2012 do SUASWEB, do Co-financiamento Federal, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miguel Calmon, Estado da Bahia, na 55ª Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei Municipal nº 50 de 09 de dezembro de 1996 e:

Considerando o marco legal que institui e regulamenta o IGDSUAS: instituído pelo artigo 12-A da Lei nº 12.435/2011, que altera a Lei nº 8.742/1993 (LOAS, regulamentado por meio do Decreto nº 7.636 de 07 de dezembro de 2011, e com publicação das Portarias nº 337/2011 que dispõe sobre o repasse do IGDSUAS no exercício de 2011 e nº 07 de 30 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o repasse do IGDSUAS de forma mais geral,

Considerando a finalidade do IGDSUAS que é o aprimoramento da gestão do SUAS,

Considerando a Portaria nº 07/2012 de onde se listam as áreas para o uso dos recursos provenientes do IGDSUAS e disciplina sua utilização,

Considerando o “CADERNO DE ORIENTAÇÕES CONJUNTAS SOBRE OS ÍNDICES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGD-PBF) E DO SUAS (IGDSUAS)”, publicado em Maio de 2013, pelo CNAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos do IGD-SUAS (Índice de Gestão Descentralizada para a Gestão do SUAS- Sistema Único da Assistência Social) de 2012.

Art. 2º - Aprovar a reprogramação do saldo financeiro apurado do exercício 2012 no valor de R\$ 23.814,91(vinte e três mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e um centavos) a ser utilizado no corrente ano.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Miguel Calmon, Estado da Bahia, em 18 de novembro de 2013.

Shara Marley Santos de Freitas
Presidente do CMAS